ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

**PREGÃO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.975/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO A** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS NO ABRIGO RAIO DE SOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. **Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 10.975/2023**, e em conformidade ao **PREGÃO Nº 010/2023**, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto desse contrato é **A** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS NO ABRIGO RAIO DE SOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de **PREGÃO Nº 010/2023** e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO  CATSER** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** |
| **01** | **22586** | **Armário de Cozinha Inferior em MDF Naval.**  **Características:**  Cor: Branco  Armário inferior em MDF (com proteção antifúngico e antibacteriano) 15mm de espessura, com puxador modelo calha em alumínio pintado na cor bronze, com 06 (seis) portas e 03 (três) prateleiras internas de 15mm de espessura, compreendendo por divisão seis portas com movimentação em giro e conjunto de quatro gavetas com corrediças telescópicas em metal cromado.  **Dimensões do Produto:**  Comprimento: 198cm  Profundidade: 40cm  Altura: 69,6cm | **Unid.** | **1** |
| **02** | **22586** | **Armário de Cozinha Superior em MDF Naval.**  **Características:**  Cor: Branco  Armário superior em MDF (com proteção antifúngico e antibacteriano) com no mínimo 15mm de espessura na cor branca, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão liso, tipo aéreo, com portas de correr, montadas sobre trilhos metálicos de alumínio, com puxadores embutidos em toda a altura da porta em alumínio anodizado e espaço para micro-ondas.  **Dimensões do Produto:**  Comprimento: 200cm  Profundidade: 40cm  Altura: 69,6cm | **Unid.** | **1** |
| **03** | **22586** | **Berço com Trocador Branco Com Colchão.**  **Características:**  Cor:Branco  Berço padrão americano - mais profundo e espaçoso para o bebê. Grade fixa e estrado com duas regulagens de altura, com base nas normas de segurança da ABNT. Fabricado com madeira MDF Naval e MDP de alta resistência. Estrado inteiriço com madeira. Estrado composto de 2 ou 3 chapas lisas. Barras que sustentam o estrado de madeira maciça. Superfície lisa com bordas arredondadas priorizam a segurança do bebê. Pintura e acabamento por camadas de verniz foto-curado (UV) de composição não tóxica. Corrediça – Telescópicas. 3 Gaveta. Rodízios em Plástico na Cama Auxiliar.  **Acessórios:**  Suporte para Trocador;  Suporte para Mosquiteiro.  **Peso Aproximado:**  Peso Suportado Berço: 50kg;  Peso Suportado Cama Auxiliar: 100kg;  Peso do Produto: 108,9kg (peso bruto).  **Dimensões Aproximadas do Produto:**  Berço: 1,34m larg x 1,10m alt. x 85cm;  Cama Auxiliar: 1,94m larg x 30cm alt x 85cm.  **Altura das regulagens:**  Regulagem 1: 43cm;  Regulagem 2: 60cm.  **Colchão:**  Tamanho do Colchão Berço**:**1,30m x 70cm x 10cm  Protetor de Colchão Impermeável para Berço: 1,30m x 70cm   Tamanho do Colchão Cama**:**1,88m x 78cm x 12cm  Protetor de Colchão Impermeável para Cama: 1,88m x 78cm | **Unid.** | **4** |
| **04** | **22586** | **Cama de Solteiro em MDF Naval.**  **Características:**  **Cor:** branco  Estrado super reforçado 100% de MDF. Cama com cabeceira. Produto altamente resistente e qualidade.  **Peso Suportado: 250kg**  **Dimensões do Produto:**  Altura: 115cm  Largura: 90cm  Profundidade: 200cm | **Unid.** | **20** |
| **05** | **22586** | **Modulo de Guarda-roupa(individual) 2 Porta e 3 Gavetas em MDF Naval.**  **Características:**  **Cor**: Branco  Produto 100% MDF, 2 portas com puxadores com acabamento amadeirado, dobradiças de pressão 35mm, 3 gavetas internas com puxadores e corrediças telescópicas, cabideiro em alumínio.  **Características das Portas:** Número de Portas: 02 Tipo de Porta: Bater Tipo de Puxador da Porta: Externo Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica.  **Características das Gavetas:** Número de Gavetas: 03 Peso Máximo por Gaveta: 5 kg Tipo de Puxador da Gaveta: Externo Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica telescópica **Características das Prateleiras:** Número de Prateleiras: 02 Peso Máximo por Prateleira: 10 kg **Dimensões do Produto:** Altura: 236.4 cm Largura: 80.4 cm Profundidade: 56.5 cm Peso: 72 kg | **Unid.** | **24** |
| **06** | **22586** | **Painel Suspenso em MDF Naval para TV de até 60 Polegadas com Bancada**  **Características:** Cor: **Off White/Savana**  Pintura UV. 2 Portas de Basculante. Prateleiras. Design Moderno. Espaço para Eletrônicos e Objetos Decorativos.  **Dimensões do Produto:**  Largura: 220 cm. Altura: 156 cm. Profundidade: 33 cm. Peso: 62 Kg.  Peso Suportado: 50 Kg. | **Unid.** | **2** |
| **Observação:** Todos os produtos devem ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de fabricação. | | | | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega, integral e imediata, do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA -** As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência ( Anexo I).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Planejamento, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA –** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e art. 80, III n. 8.666/93.

A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA –** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA –** Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA –** A contratadareconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA** – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ND: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_, oriundo do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO –** A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO –** As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, XX de XXXXXXXX de XXXX.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Daniele Borges dos Santos Vignoli  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |